



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3635

De 27 de novembro de 2.008

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Orlandia, através da Coordenadoria Municipal de Educação, autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com organizações não governamentais de interesse público sem fins lucrativos, para execução de programas, projetos e serviços pertinentes às suas áreas de atuação, objetivando o atendimento e proteção de forma gratuita, sem comprovação vexatória visando à inclusão social da população demandatária em consonância com o estabelecido pela Lei Orgânica da Assistência Social, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as disposições do termo que integra a presente lei.

ARTIGO 2º - Para os efeitos desta lei, somente serão admitidas organizações não governamentais sem fins lucrativos de interesse público que estejam regularmente constituídas e que mantenham, quando for pertinente, registro nos seguintes órgãos representativos: Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA,
Orlandia, 27 de novembro de 2.008

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura de Orlandia, na data supra.

MÁRCIO FÁVARO CHERUBIM
Coordenador de Administração Geral

Autógrafo nº 056/08
Projeto de Lei nº 054/08